



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 433/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **CURITIBA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 E 021/2011 – CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 11.156.440-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Curitiba**, com sede à Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba/Pr - CEP 80.8530-908, inscrito no CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Prefeito, senhor **Gustavo Bonato Fruet**, portador da CI nº 1.558.179-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.463.799-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 433/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Rosely Brizzi Dias Destro**, inscrita no CPF/MF sob nº 028.511.169-83.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 433/2011  
SEDS/Curitiba

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social**

Gustavo Bonato Fruet  
**Prefeito do Município  
de Curitiba**

TESTEMUNHAS:

1:   
Marco E. Oleskovicz Fruet  
Presidente - FAS  
Matrícula 88.147

RG: 6.162.958-0 PR

2:   
Simone Camargo Nadolny  
Superintendência Executiva  
Matrícula 39174  
FAS

RG: 4.826.986-9 PR